



Autor: Dep. Henrique Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 131 DE 29 DE AGOSTO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir o crédito especial de
Cr\$ 40.000,00, para dar cum
primento a Lei nº 334, de 29
de novembro de 1949.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a e parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para dar cumprimento a Lei nº 334 de 29 de novembro de 1949.

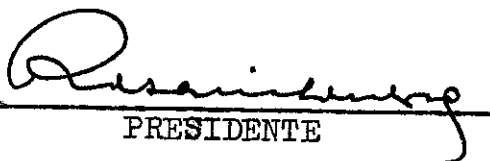
Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de Agosto de 1951.

Registrado no nº 153
do livro competente
C-5-9-51.

Lila M. Borges
Escrit. Part.


PRESIDENTE